

Processo nº 3654/2018

TÓPICOS

Produto/serviço: Serviços financeiros – conta à ordem e pagamento de serviços

Tipo de problema: Facturação e cobrança de dívidas

Direito aplicável: DL 317/2009, de 30 de Outubro

Pedido do Consumidor: Rectificação dos extractos do cartão de crédito emitidos desde Julho de 2018, com anulação do valor apresentado a pagamento relativamente ao movimento "Uniplaces" (€1.399,00) e reembolso dos valores debitados a título de juros e imposto de selo sobre aquele valor.

Sentença nº 192/2018

PRESENTES:
(reclamante)

(reclamada-advogada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento, procedeu-se à análise da situação com base na reclamação, contestação e respectivos documentos apresentados pelas partes.

A reclamante juntou mapa relativo aos movimentos efectuados pelo reclamante de 10.05.2018 até Julho de 2018, verificando-se após análise do mesmo, que o reclamante tem um débito perante a reclamada de € 1.375,11 (mil trezentos e setenta e cinco euros e onze cêntimos), valor que já inclui juros do mês de Junho.

Foi celebrado acordo pelas partes nos seguintes termos:

1º A reclamada prescinde dos juros calculados desde Junho até à presente data.

2º O reclamante procederá ao pagamento deste valor no prazo de 15 dias, devendo a reclamada enviar ao reclamante a entidade e referência para que este possa efectuar o pagamento do valor devido.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da transacção descrita, julga-se esta válida quanto ao objecto e à qualidade das partes nela intervenientes e em consequência, homologa-se o acordo, nos termos dos artº 283º, 284º e 290º do C.P.C.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 28 de Novembro de 2018

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)